

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2022

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso IV do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins,

Considerando, a necessidade de conferir maior celeridade na tramitação dos processos no âmbito desta Junta Comercial do Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o requerente disporá de um total máximo de 5 (cinco) retornos de exigências para fins de cumprimento do quanto apontado pelo julgador nos processos em tramitação.

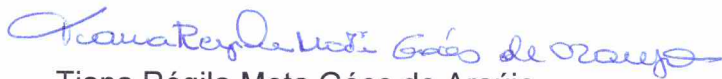
§1º. O processo será sumariamente indeferido a partir do 6º (sexto) retorno de exigência, independente de comunicação prévia.

§2º. Não se aplica o disposto no presente artigo quando da formulação de novas exigências por julgadores distintos no mesmo processo, especialmente nas ocasiões de férias ou substituições, tampouco às exigências não verificadas nas primeiras análises.

Art. 2º - Essa Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

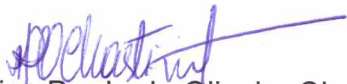
Dê-se conhecimento e publique-se.

Salvador, 08 de setembro de 2022.



Tiana Régila Mota Góes de Araújo
Secretária Geral

VISTO:



Marise Prado de Oliveira Chastinet
Presidente